



Resolução 80/2015
15/12/2015

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou e eu Álvaro Felipe Valério, Presidente do CIRUSPAR, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2016, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42-90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderão a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2015.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 22.927.034,88** (vinte e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais oitenta e oito centavos).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados repasses da União e Estado, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES | |
|---------------------------|--------------------------|
| Receita Tributária | R\$ 180.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 1.892.190,72 |
| Transferências Correntes | R\$ 20.854.844,16 |
| Transferências de Capital | R\$ 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 22.927.034,88 |

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

| DESPESAS | |
|------------------------------|--------------------------|
| Controle Interno | R\$ 123.282,00 |
| Coordenação Geral | R\$ 214.952,69 |
| Coordenação de Administração | R\$ 6.188.945,10 |
| Coordenação de Enfermagem | R\$ 5.717.325,80 |
| Coordenação Médica | R\$ 10.682.529,29 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 22.927.034,88 |

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem prévia autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o Presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2015.

Álvaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@pato Branco.pr.gov.br

Resolução 80/2015

ANEXO I

PLANO DE AÇÕES PARA 2016

| Cód | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-------|------------------------------|---|
| 01.02 | Coordenação Controle Interno | Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades do Consórcio Intermunicipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; orientar os gestores do Consórcio no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Certificar, nas contas anuais do Consórcio, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do consórcio; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno; Elaborar e submeter previamente ao Presidente do Consórcio plano anual de auditoria interna; Atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo ou função de confiança no âmbito do Consórcio; Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal; Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública; Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna; Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade. |

| | | |
|-------|------------------------------|---|
| 02.01 | Coordenação Geral | Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público CIRUSPAR, compreendendo: Implementar e gerir as diretrizes definidas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido expressamente atribuídos às outras esferas neste Estatuto; Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo suas determinações, mantendo-o informado, bem como prestando contas da situação administrativa e financeira do Consórcio Público CIRUSPAR; Exercer a gestão patrimonial; Praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista em vigor; Coordenar e orientar o trabalho de todos empregados públicos; Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; Representar o CIRUSPAR junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências. |
| 03.01 | Coordenação de Administração | Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIRUSPAR; Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; escrituração de atos e fatos contábeis; Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral; elaboração de licitações; Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Elaborar projetos de planejamento da administração, administração dos programas Existente e fomento a novos programas, emissão da folha de pagamento; Controle financeiro, emissão de relatórios e demonstrativos, divulgação de atos oficiais, Elaboração balancetes mensais, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados, |
| 04.01 | Coordenação de Enfermagem | Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU) |
| 05.01 | Coordenação Médica | Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU) |

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

EDITAL N.º 048/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo edital nº. 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 21 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016, no horário das 8h00m às 12h00, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

| CARGO: MÃE SOCIAL | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|--------|-----------------|---------------|
| | 564568 | CARISE ZEFERINO | 4º |

| CARGO: ESCRITURÁRIO | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------|--------|---------------------------------|---------------|
| | 562710 | AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI | 1º |

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------|------------------------------|---------------|
| | 564346 | CATARINA SANTOS DA SILVA | 4º |
| | 562702 | IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI | 5º |

| CARGO: ENFERMEIRO | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|--------|------------------------------------|---------------|
| | 557919 | EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT | 6º |
| | 564462 | MICHELE APARECIDA LANDO MARIA | 7º |
| | 558669 | DIOGO INACIO NASILOWSKI | 8º |
| | 562927 | SILVANIA DE AGOSTINHO BUSSOLARO | 9º |
| | 558310 | ALINE ANSCHAU ARAUJO | 10º |
| | 563744 | LUIZ GUSTAVO DUARTE | 11º |
| | 558479 | MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES | 12º |
| | 561723 | WAGNER PAIM | 13º |
| | 563144 | ALCIMARA ARMILJIATO EMER | 14º |

| CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--------|-----------------|---------------|
| | 562959 | JULIANA MACHADO | 1º |

| CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--------|-----------------------------|---------------|
| | 563095 | DANIELA FERNANDA DOS SANTOS | 1º |

| CARGO: FISIOTERAPEUTA | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|--------|----------------|---------------|
| | 561676 | RENAN MARCOLIN | 1º |

| CARGO: MOTORISTA I | INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|--------|---------------------------------|---------------|
| | 565077 | ELITON DE LARA BASTOS | 1º |
| | 564407 | ALDENIR ANTONIO RODRIGUES SOZIN | 2º |
| | 557785 | ROGERIO LARA MAIA | 3º |

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br

85525-000 – Mariópolis – PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO PUBLICADO EM 11/12/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 04/2015, referente ao Convite nº 3/2015 – Processo nº 7/2015, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS e a empresa AUTO POSTO CHIARANI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua seis, S/N, Centro, Mariópolis – PR, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 77.774.669/0001-65, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente o Sr. GILMAR ALBANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná inscrito no CPF sob o nº. 603.349.919-00 e Portador da Cédula de Identidade nº. 4.332.801-8 SSP/PR, e do outro lado, respondendo como CONTRATADA, a empresa AUTO POSTO CHIARANI LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.795.485/0001-82, neste ato representada pelo Sr. ERIK LUIZ CHIARANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 083.014.319-03, portador do RG nº 9.024.538-4/PR, residente e domiciliado na Rua Onze, Bairro Água Azul, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, vinculadas aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.630/93, de 25 de fevereiro de 1993 e suas alterações, ao Edital de Licitação, e demais normas em vigor que regem a espécie, no que couber, e demais normas legais e administrativas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 04/2015, de acordo com as Cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 04/2015, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, tendo em vista o aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra da CONTRATADA.

II – O reajuste de que trata o inciso anterior dar-se-á conforme a tabela abaixo:

| Item | Preço anterior/Litro | Preço atual/Litro | Total de litros aditivados | Valor acrescido no total do Contrato |
|------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1-Gasolina Comum | R\$ 3.330 | R\$ 3.585 | 1103,84 | R\$ 281,48 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

I - Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará de R\$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais), para R\$ 9.216,48 (nove mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Mariópolis, em 05 de Novembro de 2015.

GILMAR ALBANI
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 048/2015.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA | | | |
|--|------|--------------------------------------|---------------|
| Classificação | LOTE | EMPRESA VENCEDORA | VALOR R\$ |
| 1ª | 01 | FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | R\$ 45.890,00 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial N° 048/2015, realizado em 18/12/2015, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 de Dezembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Anula o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 69/2015 de 05 de novembro de 2015.

O Prefeito Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e,

Considerando que a Administração Municipal em 05 de novembro de 2015 deflagrou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 69/2015 objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Palmeiras Rabo de Raposa, que serão plantadas no canteiro central da Avenida Tupi, entre as Ruas Olavo Bilac e Tapir e entre a Rua Dr. Beltrão e Genuíno Piacentini;

Considerando que Administração Municipal em 20 de novembro de 2015 deflagrou Errata nº 01/2015 objetivando acrescentar ao Edital o item 8.1.4: Cópia autenticada do Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, em nome da proponente constando estar apto em fornecer (comerciante ou produtor de mudas), a muda de palmeira Rabo de Raposa Wodyetia bifurcata;

Considerando que a natureza do documento acrescido é habilitatória e não classificatória como dispõe a Errata nº 01/2015;

Considerando que no ato da sessão pública a pregoeira aceitou o documento concretamente a proposta de preços, em desacordo com o disposto no art. 8º, XVIII do Decreto nº 5.155/2007;

Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";

Considerando a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público bem como pela regularidade de seus atos,

DECRETO:

Art. 1º Fica anulado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 69/2015 de 05 de novembro de 2015, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Palmeiras Rabo de Raposa, que serão plantadas no canteiro central da Avenida Tupi, entre as Ruas Olavo Bilac e Tapir e entre a Rua Dr. Beltrão e Genuíno Piacentini, conforme fundamentação declinada no preâmbulo do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

SUMULA DE LICENÇA INSTALAÇÃO

João Leduvicio Hofmã torna público que recebeu do IAP, para Licença Instalação, com validade de 17/11/2017 para Lavadores de Veículos Leves e Pesados, em Itapejara D'Oeste - PR.

SUMULA DE LICENÇA OPERAÇÃO

João Leduvicio Hofmã torna público que requereu ao IAP, a Licença Operação, para Lavadores de Veículos Leves e Pesados, em Itapejara D'Oeste - PR.



Resolução 82/2015
15/12/2015

Súmula: Dispõe sobre a alteração do **Planejamento Plurianual** do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2016 a 2017 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Álvaro Felipe Valério, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná para o biênio 2016 a 2017, elaborado em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Resolução de Diretrizes Orçamentárias e Resolução Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Resolução de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicara os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Resolução Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta Resolução considera-se

I – Programa – o instrumento de organização da ação de interesse comum visando concretização dos objetivos propostos.

II – Objetivos – os Resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de interesse comum do Consórcio.

III – Justificativas - Identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas.

IV – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos de interesse comum do Consórcio com vistas à execução do programa.

V – Metas – os objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativos que compõe programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custeio dos programas do Consórcio para o biênio 2016 a 2017, tendo como parte integrante os seguintes anexos.

Anexo I – Estimativas das Receitas

Anexo II – Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio/Metas/ Custos

Anexo III – Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2015 a 2016.

Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico.

§ 1º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram grandes mudanças no orçamento do consórcio.

§ 2º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos da Resolução.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 15 (quinze) dias no mês de Dezembro de 2015.

Álvaro Felipe Valério
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 82/2015
Anexo I
Estimativa da Receita

| Receitas | 2016 | 2017 |
|---------------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Tributária | 180.000,00 | 190.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.892.190,72 | 1.900.000,00 |
| Transferências Municipais | 8.770.324,20 | 8.880.000,00 |
| Transferências Estaduais | 4.440.000,00 | 4.552.000,00 |
| Transferências da União | 7.644.519,96 | 7.825.300,00 |
| Total | 22.927.034,88 | 23.347.000,00 |

Resolução 82/2015
Anexo II

Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.02

OBJETIVO:

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.

JUSTIFICATIVA:

Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

METAS

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção das Atividades do Controle Interno | Mês | 12 | 24 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| Indicadores | 2016 | 2017 |
|---|-------------------|------|
| Manutenção das Atividades do Controle Interno | 12 | 12 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | 255.282,00 | |

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

02.01

OBJETIVO:

Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

METAS

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção da Coordenação Geral | Mês | 12 | 12 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| Indicadores | 2016 | 2017 |
|-----------------------------------|-------------------|------|
| Manutenção da Coordenação Geral | 12 | 12 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | 434.952,69 | |

PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

03.01

OBJETIVO:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal

METAS

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção da Coordenação Administração | Mês | 12 | 12 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| Indicadores | 2016 | 2017 |
|---|----------------------|------|
| Manutenção da Coordenação Administração | 12 | 12 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | 12.388.945,10 | |

PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DO PROGRAMA:

0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

04.01

OBJETIVO:

Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.

METAS

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção da Coordenação de Enfermagem | Mês | 12 | 12 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| Indicadores | 2016 | 2017 |
|---|----------------------|------|
| Manutenção da Coordenação de Enfermagem | 12 | 12 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | 11.557.325,80 | |

PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DO PROGRAMA:

0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

05.01

OBJETIVO:

Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.

METAS

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|----------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção da Coordenação Médica | Mês | 12 | 12 |

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

| Indicadores | 2016 | 2017 |
|-----------------------------------|----------------------|------|
| Manutenção da Coordenação Médica | 12 | 12 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA | 21.392.629,29 | |

Resolução 82/2015

Anexo III

Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

UNIDADE EXECUTORA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE:

01.02

FUNÇÃO :

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

124 – Controle Interno

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

ATIVIDADE:

Manutenção do Sistema de Controle Interno

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.001

META FISICA

| Quantidade Total | 2016 | 2017 |
|------------------|------|------|
| 24 | 12 | 12 |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

| Custo financeiro Total | 2016 | 2017 |
|------------------------|-------------------|-------------------|
| | 123.282,00 | 132.000,00 |

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE:

02.01

FUNÇÃO:

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

ATIVIDADE:

Manutenção da Coordenação Geral

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.002

META FISICA

| Quantidade Total | 2016 | 2017 |
|------------------|------|------|
| 24 | 12 | 12 |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

| Custo financeiro total | 2016 | 2017 |
|------------------------|-------------------|-------------------|
| | 214.952,69 | 220.000,00 |

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação de Administração

CODIGO DA UNIDADE:

03.01

FUNÇÃO :

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

Coordenação de Administração

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

ATIVIDADE :

Manutenção da Coordenação de Administração

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.003

META FISICA

| Quantidade Total | 2016 | 2017 |
|------------------|------|------|
| 24 | 12 | 12 |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

| Custo financeiro total | 2016 | 2017 |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| | 6.188.945,10 | 6.200.000,00 |

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE:

04.01

FUNÇÃO:

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DO PROGRAMA:

0004

ATIVIDADE:

Manutenção da Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.004

META FISICA

| Quantidade Total | 2016 | 2017 |
|------------------|------|------|
| 24 | 12 | 12 |

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

| Custo financeiro total | 2016 | 2017 |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| | 5.717.325,80 | 5.840.000,00 |

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação Médica

CODIGO DA UNIDADE:

05.01

FUNÇÃO:

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DO PROGRAMA: